



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva



EDITAL Nº 67 /2018

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÕES DE HABITAÇÕES SOCIAIS

PRÉDIOS ALBINO FIDALGO

Manuel Orlando Fernandes Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 15 de Novembro, se encontra aberto concurso público, válido pelo prazo de 30 dias seguidos, a contar da data constante deste Edital, destinado à atribuição/adjudicação de habitações sociais, nos prédios Albino Fidalgo I e II, ambos na Vila de Montalegre, de acordo com as normas disciplinadoras aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 07 de Dezembro de 2017.

1 - Objeto: Cedência, em regime de Comodato, pelo período de cinco anos, de habitação social.

2 - Localização do Empreendimento Social: Prédio Albino Fidalgo I – Rua C, Bairro Albino Fidalgo e Prédio Albino Fidalgo II, Urbanização do Cerrado, ambos na Vila de Montalegre.

3 – Fogos a concurso: Os agora vagos, abaixo discriminados e todos os que vagarem no prazo de um ano.

- 2(duas) frações autónomas do tipo T3, no Prédio Albino Fidalgo I, situado no Bairro Albino Fidalgo;

- 1 (uma) fração autónoma, do tipo T2, no Prédio Albino Fidalgo II, situado na Rua do Cerrado.

4 - Regime de cedência:

4.1 - A cedência das habitações sociais assumirá a natureza de comodato, pelo período de cinco anos, não renovável, ficando o respetivo comodatário com a obrigação de suportar a taxa de conservação e manutenção referente à fração dada em comodato, no valor correspondente a 5% do Rendimento Bruto Corrigido do agregado familiar, calculado de acordo com o Regime de Renda Apoiada.

4.2 - O contrato de comodato poderá, em qualquer momento, ser denunciado pelo município de Montalegre, desde que comprovadamente e por motivo superveniente se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a decisão de adjudicação desse direito, quer relativamente à composição e rendimentos do agregado familiar, quer no que concerne à necessidade de alojamento por parte do beneficiário.

5 - Requisitos de Admissão: Podem apresentar candidatura os cidadãos maiores ou emancipados e efetivamente residentes no concelho de Montalegre, que reúnam, de forma cumulativa, as seguintes condições:

- a) Residir no concelho de Montalegre há pelo menos um ano;
- b) No caso de cidadão estrangeiro, possuir título válido de residência em território português;
- c) Possuir idade igual ou superior a 18 anos;

d) O rendimento bruto “*per capita*” do agregado familiar não poderá exceder metade do Salário Mínimo Nacional em vigor.

6 – Impedimentos: Fica impedido de tomar a habitação em regime de comodato quem se encontre numa das seguintes situações:

- a) O candidato ou qualquer outro elemento do agregado familiar não pode ser proprietário, coproprietário, usufrutuário, arrendatário, promitente-comprador ou detentor de outro título de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado
- b) O candidato ou qualquer outro elemento do agregado familiar não pode ser proprietário de lote de terreno urbanizado a nível nacional e não pode ter sido proprietário de fogo de habitação social, ex arrendatário ou ex comodatário com ação de despejo transitada em julgado ou tenha abandonado um fogo municipal.

7 - Prazo de Validade: O concurso é válido por um ano.

8 - Modalidade do Concurso: Concurso por Sorteio

9 - Apuramento dos concorrentes: Dos candidatos admitidos serão selecionados os designados “Candidatos Prioritários” conforme o determinado pelo número 2, do artigo 10º, das Normas Disciplinadoras do Concurso.


Selecionados os concorrentes, por prioridades, será afixada e publicitada, no prazo máximo de sessenta dias a contar do encerramento do concurso, nos locais indicados no n.º 1, do artigo 7º, das respetivas normas disciplinadoras, as listas definitivas, com a indicação da data do respetivo sorteio e das horas em que poderá ser consultado o processo de seleção.

10 – Sorteio: O procedimento por sorteio realizar-se-á pela seguinte ordem:

- a) Em primeiro lugar serão sorteadas as habitações vagas, entre os candidatos admitidos em condições prioritárias;
- b) Não havendo candidatos prioritários para ocupação das habitações disponíveis, será efetuado novo sorteio com os restantes candidatos admitidos.

11- Dúvidas, Esclarecimentos e Consulta dos Documentos: Quaisquer esclarecimentos, dúvidas e consulta das Normas Disciplinadoras do Concurso deverão ser solicitados à Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva da Câmara Municipal de Montalegre, durante as horas normais de expediente (segunda a sexta feira, no período da manhã, entre as 9:00 h às 16:00 horas.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet — <http://www.cm-montalegre.pt> .

E eu,  Ana Maria Dias Henriques, Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Montalegre, o subscrevi.

Montalegre, 20 de Novembro, de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montalegre


Manuel Orlando Fernandes Alves